LEI Nº 1782/2019.

"INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Josimar Marques Barbosa, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 - Assistência Social.
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0016 – Proteção Social Básica.
Projeto/Atividade: 1209 – **Manutenção do Programa FEAS - Conviver.**
Elemento de Despesa:
3390.30.00.00...Material de Consumo.
Fonte: 0.1.43.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.....R$ 31.332,56
3390.39.00.00...Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte.: 0.1.43.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.....R$ 6.182,75
Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.....R$ 2.552,00

4490.52.00.00...Equipamento e Material Permanente.
Fonte.: 0.1.43.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.....R$ 16.065,76

Total.....R$ 56.133,07

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Plano de Ação do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso/Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social..R$ 53.581,07
Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.....R$ 2.552,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 56.133,07

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL